



COMENDADOR GOMES, MINISTRO DO PLANEJAMENTO
ADM 2023-2025
CNPJ 16.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 04/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e itens correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e ônibus do Município de Comendador Gomes/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre os valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente, ou outra que venha a substituí-la, adotada como referência de preços para os itens objeto desta contratação.

1.4. O desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear sobre todos os itens constantes da Tabela TRAZVALOR, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.

Seq	Un	ESPECIFICAÇÕES	V. GLOBAL	% DESCONTO
LOTE 1				
1 Lote	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de veículos leves e utilitários do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ¹ . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	R\$354.164,62	16,28%
2 Lote	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de veículos Caminhões e Ônibus do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ² . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	R\$626.847,00	16,28%
3 Lote	Un	Aquisição de pneus e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre tabela de referência vigente do fabricante ou distribuidor autorizado, para atendimento da frota de Maquinários do Município. Os pneus deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, com índice de eficiência e segurança entre as classes A e B, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE ³ . Deverão possuir borracha de alta resistência, adequada às condições de uso em vias urbanas e rurais, bem como certificação do INMETRO, em conformidade com as normas da ABNT. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não	R\$374.134,38	16,28%

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONSTITUÍDA POR VOTOS, MÚLTIPLOS POR PESAGOS
ADM 2020-2028
CNPJ 16.449.173/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

	superior a 12 (doze) meses, conter identificação do número do lote e selo do INMETRO, bem como garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.		
--	---	--	--

1.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.355.146,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)**, apurado com base em levantamento de mercado e nos quantitativos estimados para atendimento da demanda da frota municipal.

1.6. Ressalta-se que o valor indicado possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração, tendo em vista que o fornecimento será realizado sob demanda, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre os valores constantes da **Tabela TRAZVALOR**, a qual deverão ser respeitados os preços de mercado e preços constantes na tabela.

1.7. Os quantitativos estimados encontram-se descritos neste Termo de Referência, sendo meramente referenciais, não obrigando a Administração à contratação integral, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme a demanda, durante a vigência da ata de registro de preços.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.9. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Comendador Gomes/MG, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e equipamentos pesados, utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

2.2. A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas Secretarias, sendo utilizada em atividades como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de estradas rurais e urbanas, serviços de limpeza pública, apoio administrativo e demais ações de interesse coletivo.

2.3. Em razão da utilização contínua e das condições de uso, especialmente em vias não pavimentadas e áreas rurais, os pneus e seus componentes correlatos sofrem desgaste natural, exigindo substituições periódicas para garantir a segurança dos usuários, a eficiência operacional dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A ausência de reposição adequada desses itens pode ocasionar paralisação da frota, aumento de custos com manutenção corretiva, riscos à segurança dos condutores e passageiros, além de prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo sua disponibilidade, segurança e eficiência.

2.6. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a viabilidade da solução adotada e a sua adequação às necessidades da Administração.

2.7. Adicionalmente, a escolha do modelo de contratação adotado visa assegurar maior eficiência, economicidade e vantajosidade, permitindo a adequada gestão dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e itens correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Comendador Gomes/MG, abrangendo veículos leves e utilitários, caminhões e ônibus e equipamentos pesados.

3.2. Considerando a diversidade de modelos, especificações e aplicações dos pneus utilizados pela frota municipal, bem como a constante variação dos preços praticados no mercado, a contratação será realizada mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente, adotada como referência de preços para o fornecimento dos itens.

3.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear sobre todos os itens constantes da referida tabela, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo maior flexibilidade na aquisição dos itens e evitando a formação de estoques desnecessários.

3.5. A adoção desse modelo proporciona atualização contínua dos preços, alinhada à dinâmica do mercado, reduzindo o risco de defasagem contratual, sobrepreço e necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro frequente.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

3.6. Além disso, a solução adotada contribui para a ampliação da competitividade do certame, maior eficiência na gestão contratual, simplificação da fiscalização e maior transparência na formação dos preços, uma vez que estes permanecem vinculados a parâmetros objetivos de mercado.

3.7. Dessa forma, a solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

4.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

4.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos verificados no objeto fornecido, fixando prazo para a devida regularização.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo dos itens.

4.6. Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos estimados.

4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

4.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os pneus e itens correlatos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo todos novos, de primeira linha e primeira vida, vedado o fornecimento de produtos remoldados, recapados ou recondicionados.

5.2. Garantir que os produtos atendam às normas técnicas vigentes, possuam certificação do INMETRO, identificação de fabricação, número de lote e demais exigências legais aplicáveis.

5.3. Aplicar o percentual de desconto ofertado sobre os valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes.

5.4. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.5. Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas.

5.7. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.9. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da regularidade ambiental, especialmente quanto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em conformidade com a legislação vigente.

5.10. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, quando aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 416/2009.

5.11. Manter comunicação formal com a Administração, informando qualquer fato que possa interferir na execução do contrato.

5.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

5.13. Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

- 5.14. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos adquiridos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de remoldagem, recauchutagem, reforma ou recuperação, e em perfeitas condições de uso.
- 5.16. Garantir que todos os pneus, câmaras de ar e protetores possuam prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo disposição diversa constante no edital ou no Termo de Referência.
- 5.17. Garantir a substituição dos produtos com vício oculto, defeito de fabricação ou qualquer outro problema identificado dentro do prazo de garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, ou outro prazo superior, se previsto no edital.
- 5.18. Fornecer exclusivamente pneus novos, de primeira linha e primeira vida, classificados obrigatoriamente entre as classes **A ou B**, conforme avaliação técnica realizada pela Administração, em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme orientações jurisprudenciais advindas da **Denúncia n. 1112469/2024**.
- 5.19. Respeitar as marcas de referência indicadas neste Termo de Referência (tais como Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear), ou outras de qualidade equivalente ou superior, assegurando a padronização e a manutenção do nível de desempenho exigido pela Administração.
- 5.20. Garantir que todos os pneus entregues atendam integralmente aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior, ainda que compatíveis com as especificações técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a natureza do fornecimento, que exige responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos itens.
- 6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.
- 6.5. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade do objeto, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público, conforme segue:
- 6.6. Os pneus e itens correlatos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, sendo vedado o fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados.
- 6.7. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar identificação de fabricação, número de lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.8. Como referência de padrão de qualidade e desempenho, poderão ser consideradas marcas amplamente consolidadas no mercado, tais como Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear, dentre outras, desde que os produtos ofertados apresentem qualidade equivalente ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedada a restrição à competitividade.
- 6.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- 6.10. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.11. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais.
- 6.12. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição em caso de não conformidade.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



6.13. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos similares ao objeto da contratação, de forma satisfatória.

6.14. Deverá ser apresentado Certificado de Regularidade Ambiental junto ao IBAMA, comprovando o Cadastro Técnico Federal em nome do fabricante ou importador dos pneus, incluindo o registro de fabricação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

6.15. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

6.16. Como referência de padrão de qualidade e desempenho, poderão ser consideradas marcas amplamente consolidadas no mercado nacional e internacional, tais como Pirelli, Continental, Bridgestone e Goodyear, dentre outras, desde que os produtos ofertados apresentem qualidade equivalente ou superior, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.17. A indicação de marcas tem caráter exclusivamente referencial, sendo vedada a restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A licitante vencedora deverá observar rigorosamente o padrão de qualidade exigido, não sendo admitido o fornecimento de produtos de qualidade inferior, ainda que possuam especificações compatíveis, cabendo à Administração recusar, de forma fundamentada, quaisquer itens que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos pneus e itens correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

7.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

7.4. Os pneus e correlatos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e primeira vida, possuindo certificação do INMETRO, identificação de fabricação e atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.

7.5. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam ao padrão de qualidade exigido, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior, ainda que compatíveis com as especificações, podendo a Administração recusar, de forma fundamentada, quaisquer produtos que não atendam aos requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança.

7.6. Os preços dos itens fornecidos deverão corresponder aos valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente na data da aquisição, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada.

7.7. Para fins de controle e fiscalização, a contratada deverá apresentar, juntamente com cada fornecimento, relatório detalhado contendo, no mínimo:

7.8. descrição do item fornecido;

- marca e modelo do produto;
- quantidade fornecida;
- valor unitário constante da Tabela TRAZVALOR;
- percentual de desconto aplicado;
- valor final após aplicação do desconto;
- valor total do fornecimento;
- data de emissão e referência da tabela utilizada.

7.9. A Administração realizará a conferência dos valores apresentados, verificando a correta aplicação do desconto e a compatibilidade com a Tabela TRAZVALOR vigente, podendo recusar o recebimento em caso de divergência.

7.10. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências de valores ou não conformidade com as especificações

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

técnicas, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. A Administração realizará avaliação técnica da qualidade dos pneus fornecidos, verificando se atendem ao padrão mínimo exigido de classificação **A ou B no PBE**, podendo rejeitar qualquer item que não cumpra este requisito.

7.12. Para fins de padronização e controle de qualidade, os pneus deverão corresponder às marcas de referência estabelecidas (Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear ou equivalentes), sendo vedada a entrega de produtos que não atendam ao padrão de desempenho e confiabilidade exigido.

7.13. Os preços e valores constantes da **Tabela TRAZVALOR** deverão ser respeitados juntamente com preços de mercado praticados no mercado nacional, podendo, inclusive, por parte da administração a realização de estimativa de preços para avaliação da aderência dos preços ofertados aos preços de mercado.

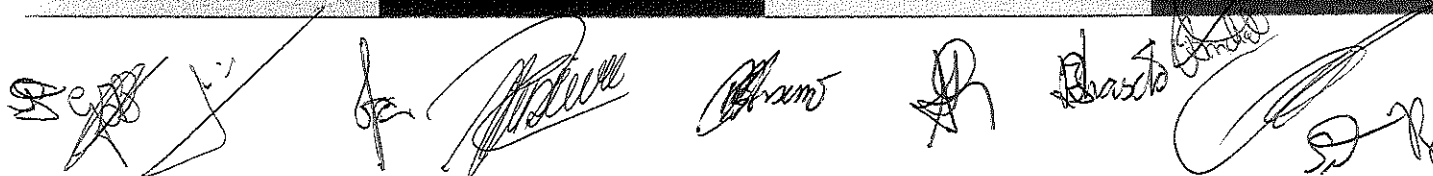
7.14. Caso sejam constatados pneus fora da classificação exigida ou de marcas não compatíveis com o padrão de referência, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional.

7.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atestará o recebimento dos produtos e a conformidade com as condições estabelecidas.

7.16. Ressalta-se que as especificações detalhadas dos pneus e itens correlatos, incluindo as respectivas medidas, bem como a relação dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, encontram-se descritas nas tabelas constantes neste Termo de Referência, servindo como base para a execução contratual, não limitando, contudo, o fornecimento a eventuais novas demandas decorrentes da ampliação ou substituição da frota, desde que compatíveis com o objeto da contratação e abrangidas pela Tabela TRAZVALOR vigente.

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
QUANTIDADE	MEDIDA
32	PNEU 165/70R13
30	PNEU 165/70R14
80	PNEU 175/65R14
72	PNEU 175/70R13
72	PNEU 175/70R14
60	PNEU 185/65R14
16	PNEU 185/65R15
31	PNEU 185/60R15
40	PNEU 185/70R14
16	PNEU 195/65R15
16	PNEU 205/60R16
20	PNEU 205/70R15
20	PNEU 215/50R17
16	PNEU 215/65R16
12	PNEU 225/65R17
16	PNEU 205/65R16
10	PNEU 205/55R16
10	PNEU 195/55R16
16	PNEU 195/70R15
16	PNEU 205/70R16
20	205/70/R15
20	205/75R16
20	215/65R16
28	225/75R15
12	235/75R15
20	31X10.50R 15 6 LONAS
28	PNEU ARO 16 225/65R16
32	PNEU ARO 16 215/75R16
16	PNEU 215/65R16
12	PNEU 225/65R17
CAMINHÕES E ÔNIBUS	
QUANTIDADE	MEDIDA
20	CÂMARA 750X16
15	CÂMARA 900X20
32	CÂMARA 1000X20

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000





CONSTRUÇÃO POR VONKOS, MODA POR PEDROSO

AGM 2020-2021

CKPJ 18.449.173:0001.07

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

24	PNEU 1000X20 BORRACHUDO
20	PNEU 1000X20 LISO
32	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO
32	PNEU 1000X20 RADIAL LISO
54	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO
40	PNEU 275/80R22.5 LISO
20	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO
10	PNEU 750X16
20	PNEU 900X20 BORRACHUDO
20	PNEU 900X20 LISO
12	PNEU 235/75R17,5
12	PNEU 225/75R17,5
20	PROTETOR ARO16
32	PROTETOR ARO 20
12	PROTETOR ARO 22
24	PNEU 215/75R17,5 – 16 LONAS BORRACHUDO
42	PNEU 215/75R17,5 – 16 LONAS LISO
20	PNEU ARO 17.5 235/75R17.5
15	PNEU 1000X20 BORRACHUDO
15	PNEU 1000X20 LISO
15	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO
15	PNEU 1000X20 RADIAL LISO
10	PNEU 900X20 BORRACHUDO
10	PNEU 900X20 LISO
10	CÂMARA 900X20
10	PROTETOR ARO 20
MAQUINARIOS	
QUANTIDADE	MEDIDA
12	CÂMARA 12,5X80-18
28	CÂMARA 17,5X25
10	CÂMARA 18X4X30
8	CÂMARA 19.5 L24
10	CÂMARA 12X16,5
16	PNEU 12,5/80-18
32	PNEU 14.00.24
32	PNEU 17.5X25
8	PNEU 18.4-30
16	PNEU 19,5LX24
12	PNEU 20.5.25-L3
8	PNEU 12- 16.5
6	PNEU 750/16
20	PROTETOR ARO 24
12	PROTETOR ARO 25

Marca/Modelo	Combustível	Ano Fabricação	Secretarias
DIESEL LEVES			
Chevrolet / D 20 Custom S 1,2	DIESEL COMUM	1993	Estrada
Chevrolet / S-10 2.8 Turbo Cab.Dupla	DIESEL COMUM	2001	Saúde
Fiat / Ducato Marimar AMB	DIESEL S10	2016	Saúde
Renault Revescap L3H2	DIESEL S10	2018/2019	Saúde
Fiat Ducato GreenCaces	DIESEL S10	2018/2019	Saúde
I/ Fiat Scudo NVA AMB	DIEEL S10	2025/2026	Saúde
VEÍCULOS LEVES			

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

Página 2 de 17



CONSTRUÍDA POR SOMNOS, MOVIDA POR PESOAS
ADM 2023-2028
CPF 18.442.173/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Fiat / Doblo 1.4 CV	FLEX	2012	Urbano
Fiat / Doblo 0,62 T/114 CV	FLEX	2009	Urbano
Fiat / Doblo 1.4 CV	FLEX	2012/2013	Saúde
Fiat / Palio Fire	FLEX	2014	ADM
Fiat / Palio Fire Way	FLEX	2014/2015	adm
Fiat / Palio Fire	FLEX	2014/2015	Urbano
Fiat / Uno Mille Way Econ Flex 055 CV	FLEX	2012/2013	Estrada
Toyota / Corolla XEI20	FLEX	2017/2018	Gabinete
Fiat / Uno Mille Fire Flex	FLEX	2013/2014	Estrada
Toyota / Etios HBX 13 L MT Flex 05 L/098 CV/1329	FLEX	2018	Saúde
Fiat / Argo 1.0 05 L/077 CV/1000	FLEX	2018	Saúde
Toyota / Etios HBX 13 L MT Flex 05 L/098 CV/1329	FLEX	2018	Cras
Fiat / Uno Attractive 1.0	FLEX	2018/2019	Saúde
Fiat / Uno Attractive 1.0	FLEX	2018/2019	Saúde
Fiat / Uno Attractive 1.0	FLEX	2018/2019	Adm
Fiat / Uno Mille Fire	FLEX	2005/2006	Urbano
Peugeot / Citroen Aircross Startmt	FLEX	2019/2020	Concelho Tutelar
Peugeot / Partiner 1.6	FLEX	2018/2019	Saúde
Fiat / Fiorino Greencar AM	FLEX	2018/2019	Saúde
Chevrolet / Spin 18L MT Premier	FLEX	2020/2021	Saúde
Chevrolet / Spin 18L MT Premier	FLEX	2020/2021	Ensino Especial
Fiat/Fiorino Greencar Am	FLEX	2020/2021	Saúde
Renault / Duster 20D 4X4	FLEX	2019/2020	Polícia
Renault / Duster Zen	FLEX	2021/2022	Polícia
Fiat / Toro Endurece MT5	FLEX	2019/2020	Agricultura
Renault / Kwid Zen 2	FLEX	2022/2023	Saúde
Fiat / Toro Freed AT9 4 X 4	FLEX	2022/2022	Saúde
Fiat / Argo 1.0	FLEX	2022/2022	Saúde
Chevrolet / Spin 1.8L AT LT7	FLEX	2023/2024	Planejamen to
Fiat / Mobi Like	FLEX	2023/2024	Meio Ambiente
Nissan / V-Drive 16SEDICVT	FLEX	2020/2021	Educação
Fiat/strada LX 16V	GASOLINA	2000/2000	Urbano
Chevrolet / Spin 18L AT LTZ	FLEX	2024/2025	Saúde
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FLEX	2024/2025	Saúde
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FLEX	2024/2025	Saúde
Cronos 02	FLEX	2025	Saúde
Citroën	FLEX	2025	Saúde
PÁS-CARREGADEIRAS			
- New Holland / 12 D Turbo	DIESEL COMUM	2014	Estrada
- Combat / 935-HMotor 6 Cilindros Turbo Diesel Modelo 226 DEUTZ 140 HP	DIESEL COMUM	2010	Estrada
RETROS-ESCAVADEIRAS			

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



CONTROLADA POR CONTAS, MONITORADA POR PESSOAS

AGM 2025-2028

CNPJ 18.449.173/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

- Rondon / Motor RK 406	DIESEL COMUM	2013	Estrada
- JCB / 2140	DIESEL COMUM	2014	Estrada
MOTONIVELADORAS			
- Caterpillar / Patrol 120 K Motor Kati 3306	DIESEL COMUM	2014	Estrada
- Case / Patrol 845BVHP Motor TIER 3 - FPT 6.7	DIESEL COMUM	2014	Estrada
DIESEL PESADOS			
- Massey Ferguson / Trator 275	DIESEL COMUM	2018	Estrada
Ford / F4000 4.0 T/089 CV	DIESEL COMUM	1986	Estrada
Iveco / TECTOR 170E22	DIESEL S10	2013/2014	Urbano
Mercedes-Benz / MB-M.Benz L1113 / 7.0 T / 130 CV	DIESEL COMUM	1982	Estrada
Iveco / Tector 11-190	DIESEL S10	2022/2023	Estrada
Iveco / Tector 260E30ID	DIESEL S10	2021/2022	
ÔNIBUS ESCOLARES			
Iveco / Granclass 150 S2 1E 0,00 T/206 CV	DIESEL S10	2018/2019	Educação
MPolo / Volare V8L 4X4 EO	DIESEL S10	2019/2019	Educação
Mercedes-Benz / M. Benz/Caio LO 916 ORE	DIESEL S10	2018/2019	Educação
Volkswagen / VW/NeoBus TH O	DIESEL S10	2019/2020	Educação
Volkswagen / VW/NeoBus TH O	DIESEL S10	2019/2020	Educação
Volkswagen / VW/NeoBus 8.180E	DIESEL S10	2024/2025	Educação
CAMINHÕES BASCULANTES			
Ford / Cargo-2423	DIESEL S10	2012/2013	Estrada
Ford / Cargo-2423	DIESEL S10	2014	Estrada
Volkswagen / 26280 CRM 6 x 4	DIESEL COMUM	2014	Estrada

1. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual.

1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, bem como por gestor do contrato, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a segregação de funções.

1.3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento direto da execução do objeto, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

1.4. acompanhar e verificar a entrega dos produtos, observando prazos, quantidades e condições estabelecidas;

1.5. conferir a conformidade dos pneus e itens correlatos com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à qualidade, certificações e marca ofertada;

1.6. verificar a correta aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente na data da aquisição;

- conferir os relatórios apresentados pela contratada, validando as informações relativas aos valores de referência, descontos aplicados e valores finais praticados;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando constatada a conformidade;
- registrar ocorrências, inconsistências ou irregularidades na execução contratual;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, determinando prazo para correção;
- subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabível.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

Página 9 de 17

1.7. Compete ao gestor do contrato a coordenação geral da execução contratual, cabendo-lhe:

- acompanhar a execução global do contrato e o cumprimento das obrigações pactuadas;
- garantir a aderência da execução às condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital;
- promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- controlar os saldos contratuais e a utilização da ata de registro de preços;
- adotar medidas para assegurar a continuidade do fornecimento;
- avaliar a necessidade de prorrogação, revisão ou rescisão contratual;
- instruir processos administrativos decorrentes da execução contratual.

1.8. A contratada deverá disponibilizar, a cada fornecimento, documentação e relatórios suficientes para permitir a rastreabilidade da formação dos preços, contendo obrigatoriamente os valores constantes da Tabela TRAZVALOR vigente, o percentual de desconto aplicado e o valor final cobrado, possibilitando a verificação da vantajosidade da contratação.

1.9. A Administração realizará controle sistemático dos preços praticados, podendo, a qualquer tempo, verificar a aderência dos valores à tabela de referência e à proposta vencedora, a fim de evitar sobrepreço ou cobrança indevida.

1.10. Em caso de divergência na aplicação dos descontos, inconsistência nos valores apresentados ou fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, o fiscal do contrato deverá recusar o recebimento e adotar as medidas necessárias para a correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.11. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos.

1.12. A gestão e fiscalização contratual deverão observar, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

1.14. Para esta contratação a FISCALIZAÇÃO será exercida por Bruno Martins Assunção para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.15. Para esta contratação a GESTÃO será exercida por Iza Santos Tavares para exercer a função de GESTOR de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.1. Do Recebimento

2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante as etapas de recebimento provisório e definitivo.

2.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos pneus e itens correlatos, mediante conferência inicial pelo fiscal do contrato, que verificará a quantidade, integridade física dos produtos e a documentação apresentada pela contratada.

2.1.3. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, juntamente com os itens fornecidos, nota fiscal e relatório detalhado contendo, no mínimo:

- descrição do item fornecido;
- marca e modelo do produto;
- quantidade entregue;
- valor unitário constante da Tabela TRAZVALOR vigente na data da aquisição;
- percentual de desconto aplicado;

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



2.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

2.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

2.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 117, de 2024.

2.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com utilização do método auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração.

3.3. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre os valores constantes da Tabela TRAZVALOR, devendo ser aplicado de forma linear sobre todos os itens abrangidos pelo objeto da contratação.

3.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, o percentual de desconto ofertado, expresso em número percentual, com no máximo duas casas decimais, sendo vedada a apresentação de valores unitários ou globais fixos desvinculados da tabela de referência.

3.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital.

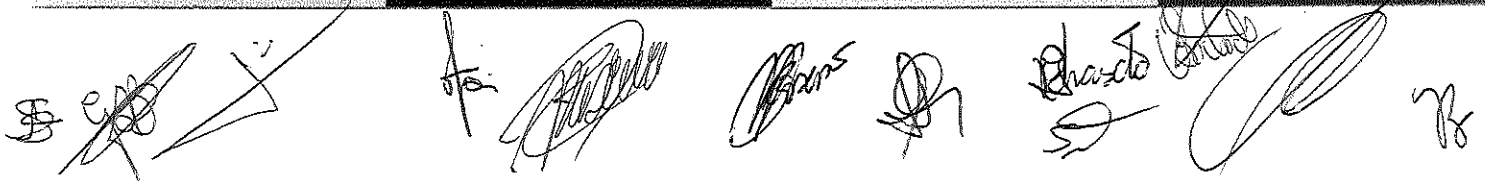
3.6. Não serão aceitas propostas que apresentem desconto zero, negativo, simbólico ou inexecutável, podendo a Administração realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser definido em percentual, a ser estabelecido no edital, garantindo a competitividade e a adequada disputa entre os licitantes.

3.8. A licitante deverá apresentar proposta compatível com as condições de mercado, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a aplicação do desconto sobre os valores atualizados da Tabela TRAZVALOR.

3.9. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista,

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000





econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais estarão disponibilizados e serão exigidos no instrumento convocatório Edital.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e rural será realizado da seguinte forma:

Gabinete do Prefeito 02.01.01.00.04.122.0002.01.2.002.3.3.90.30.00.00; FC: 17; Fonte: 1500; 1501;1720
Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.01.04.01.12.122.0005.01.2.003.3.3.90.30.00.00; FC: 49; Fonte: 1500; 1550; 02.01.04.02.12.361.0005.11.2.142.3.3.90.30.00.00; FC: 90; Fonte: 1540; Transporte Escolar 02.01.04.02.12.361.0005.05.2.008.3.3.90.30.00.00; FC: 78; Fonte: 1500; 1550;1553;1576; Ensino Especial 02.01.04.02.12.367.0005.10.2.013.3.3.90.30.00.00; FC: 139; Fonte: 1500;1550; Ensino Superior 02.01.04.02.12.364.0005.08.2.012.3.3.90.30.00.00; FC: 104; Fonte: 1500,1550,1540,1553,1576.
Secretaria Municipal de Meio ambiente 02.01.06.01.06.181.0002.39.2.153.3.3.90.30.00.00; FC: 207; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.06.01.18.541.0002.09.2.019.3.3.90.30.00.00; FC: 217; Fonte: 1500;1501;1720;
Secretaria Municipal de Administração 02.01.07.01.04.122.0002.11.2.020.3.3.90.30.00.00; FC: 236; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.07.01.06.181.0002.38.2.152.3.3.90.30.00.00; FC: 294; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.07.01.06.181.0002.40.2.154.3.3.90.30.00.00; FC: 299; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.07.01.06.181.0002.37.2.151.3.3.90.30.00.00; FC: 289; Fonte: 1500,1501,1720;
Secretaria Municipal de Planejamento 02.01.10.01.04.121.0002.20.2.116.3.3.90.30.00.00; FC: 413; Fonte: 1500;1501;1720;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural 02.01.13.01.15.452.0009.15.2.132.3.3.90.30.00.00; FC: 647; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.13.01.15.452.0009.17.2.134.3.3.90.30.00.00; FC: 657; Fonte: 1500;1501;1720; 02.01.13.01.26.782.0009.14.2.131.3.3.90.30.00.00; FC: 671; Fonte: 1500;1501;1720;
Secretaria Municipal de Saúde 02.01.05.01.10.122.0012.01.2.066.3.3.90.30.00.00; FC: 192; Fonte: 1500; Fundo Municipal de Saúde 02.01.09.01.10.301.0012.06.2.050.3.3.90.30.00.00; FC: 316; Fonte: 1500;1621;1600; 02.01.09.01.10.301.0012.09.2.053.3.3.90.30.00.00; FC: 338; Fonte: 1500;1621;1600; 02.01.09.04.10.305.0012.16.2.048.3.3.90.30.00.00; FC: 396; Fonte: 1500;1621;1600;
Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação 02.01.12.02.08.245.0013.17.2.161.3.3.90.30.00.00; FC: 597; Fonte: 1500, 1660, 1661. Concelho Tutelar 02.01.12.01.14.422.0013.20.2.078.3.3.90.30.00.00; FC: 489; Fonte: 1500;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 02.01.14.01.20.608.0011.06.2.138.3.3.90.30.00.00; FC: 691; Fonte: 1500; 1501;1720;

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

- 5.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 5.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 5.1.9. Fraudar a licitação
- 5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 5.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 5.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 5.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 5.2.1. advertência;
- 5.2.2. multa;
- 5.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 5.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. A multa será aplicada conforme a natureza e gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme abaixo:

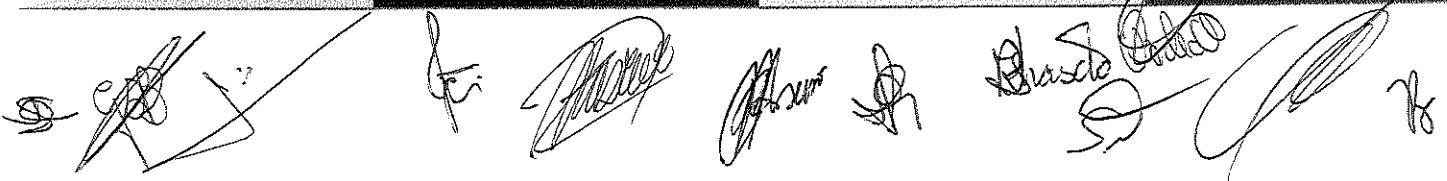
I – Multa de 0,5% a 2% por ocorrência, nas seguintes hipóteses:

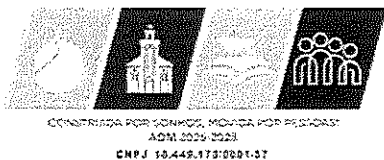
- atraso na entrega dos produtos, limitado ao prazo estabelecido;
- descumprimento de obrigações acessórias ou formais;
- inconsistência nos relatórios apresentados (valores, tabela ou desconto aplicado).

II – Multa de 3% a 10%, nas seguintes hipóteses:

- entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- fornecimento de marcas ou modelos inferiores ao padrão de qualidade exigido ou não aceitos pela

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

Administração;

- divergência na aplicação do percentual de desconto sobre a Tabela TRAZVALOR;
- recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração.

III – Multa de 10% a 20%, nas seguintes hipóteses:

- fornecimento de produtos com qualidade inferior comprovada, que comprometa a segurança, desempenho ou durabilidade;
- reincidência em descumprimento contratual;
- não cumprimento dos prazos de substituição de produtos rejeitados;
- descumprimento de obrigações ambientais, especialmente quanto à destinação de pneus inservíveis.

IV – Multa de 20% a 30%, nas seguintes hipóteses:

- inexecução total ou parcial do contrato;
- fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada no atendimento das solicitações da Administração;
- prática de atos que comprometam a execução contratual ou causem prejuízo à Administração.

5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, podendo ser descontada dos pagamentos devidos à contratada, nos termos da legislação vigente.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando constatada a prática de infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, especialmente nos casos de fraude, comportamento inidôneo, inexecução grave ou reiterada do contrato, ou outras condutas que comprometam a lisura do certame ou a execução contratual, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento, inclusive à aplicação de multa e demais sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.11. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, a ser conduzido por comissão designada, composta por 2 (dois) ou mais servidores, que assegurará ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo este ser intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, o qual será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso contrário, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.13. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, em face da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESQUISA

ADM 2019-2026

CNPJ 18.449.173/0001-57

- 5.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
- 5.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 5.16. Os critérios e percentuais de aplicação de multa encontram-se detalhados neste Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo, observando-se a natureza e a gravidade da infração.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

8. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

8.1. A presente contratação será destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Comendador Gomes/MG que utilizam veículos e máquinas em suas atividades institucionais, especialmente aquelas vinculadas às áreas de saúde, educação, obras, serviços urbanos, agricultura e administração.

8.2. As Secretarias participantes serão responsáveis por encaminhar suas demandas, mediante solicitação formal, observando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Caberá a cada Secretaria participante acompanhar a execução dos fornecimentos relacionados à sua área de atuação, bem como comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades administrativas.

Comendador Gomes/MG, 26 de Maio de 2026

Iza Santos Tavares
Gestora de Contratos

Bruno Martins Assunção
Fiscal de Contrato

Camilla Silva Teixeira
Setor de Administração

Marciane da Silva de Castro
Assistente Administrativo

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

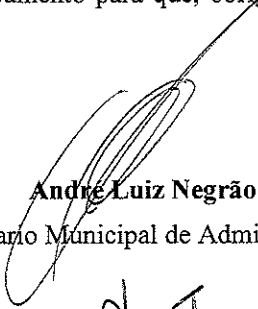
Página 16 de 17

APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO REFERENTE AO ETP Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e itens correlatos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e ônibus do Município de Comendador Gomes/MG.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVAMOS** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Comendador Gomes/MG, 27 de Maio de 2026



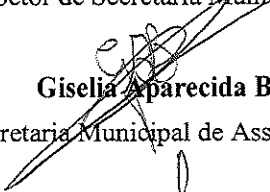
André Luiz Negrão

Secretário Municipal de Administração



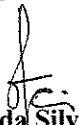
Fernanda Rufino nascimento

Encarregada do Setor de Secretaria Municipal de Educação e Cultura



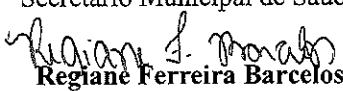
Giselia Aparecida Barcelos

Secretaria Municipal de Assistência Social



Eriovaldo da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Saúde



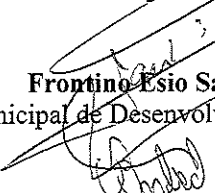
Regiane Ferreira Barcelos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Tiago da Silva

Secretário Municipal de Planejamento



Frontino Esio Santana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural



Ueder Pereira de Andrade

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária